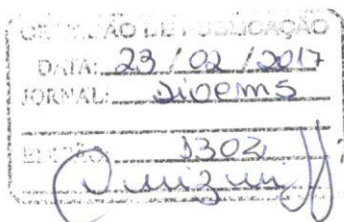




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N.º 2.610/2017.



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 06.244.327/0001-95, os seguintes equipamentos agrícola:

I – Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 13F 160419, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 11997 – Plaqueta 65947, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

II - Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 16F 160359, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 11998 – Plaqueta 65948, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

III - Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 16F 160421, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 11999 – Plaqueta 65949, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

IV - Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 16F 160375, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 12000 – Plaqueta 65950, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumentos administrativos.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI N.º 2.610/2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 06.244.327/0001-95, os seguintes equipamentos agrícola:

I – Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 13F 160419, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 11997 – Plaqueta 65947, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

II – Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 16F 160359, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 11998 – Plaqueta 65948, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

III – Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 16F 160421, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 11999 – Plaqueta 65949, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

IV – Um Motocultivador Novo (Tratorito) BGF 900, Marca Buffalo. Modelo BFG 900, Séries 16F 160375, com potencia mínima de 6,5 CV, Motor A, Gasolina e Peso Aproximado de 70Kg, com Enxada Rotativa. Código 12000 – Plaqueta 65950, Avaliado em R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais);

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II – permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III – devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I – transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II – ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI- Prefeito Municipal

Cod224665



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017
FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Página:

Código 11998	Nome MOTOCULTIVADOR	Plaqueta atual 65948	Incorporado em 06/10/2016	Valor de aquisição 3.290,00
------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Descrição
MOTOCULTIVADOR BGF 900. MARCA BUFFALO. MODELO BFG 900. SÉRIES 13F160419, 16F160359, 16F160421, 16F160375.

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número 11998	Tombamento 65948	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número 13010	Série 1

Fornecedor
550516-0 TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME

Classificação
Grupo
99 - GRUPO NÃO CLASSIFICADO
Subgrupo
9999 - SUBGRUPO NÃO CLASSIFICADO
Classe
9999 - CLASSE NÃO CLASSIFICADA

Responsável
Local Pessoa responsável pelo local

Pessoa responsável

Motivo

Conservação e Ocorrência
Conservação Ocorrência

Classificação patrimonial
Conta contábil
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS Saldo
3.290,00

Cadastramento e/ou atualização
Responsável pelo cadastro **Cadastrado em** **Responsável pela atualização** **Atualizado em**
DANIELE CRISTINA PARENTI 21/11/2016 DANIELE CRISTINA PARENTI 21/11/2016



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Código 11999	Nome MOTOULTIVADOR	Plaqueta atual 65949	Incorporado em 06/10/2016	Valor de aquisição 3.290,00	
Descrição MOTOCULTIVADOR BGF 900. MARCA BUFFALO. MODELO BFG 900. SÉRIES 13F160419, 16F160359, 16F160421, 16F160375.					
SIM-AM Número 11999	Tombaramento 65949	Detalhes do produto Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	
Fornecedor 550516-0 TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME	Nota Fiscal Número 13010		Série 1		
Classificação					
Grupo 99 - GRUPO NÃO CLASSIFICADO					
Subgrupo 9999 - SUBGRUPO NÃO CLASSIFICADO					
Classe 9999 - CLASSE NÃO CLASSIFICADA					
Responsável					
Local Pessoa responsável pelo local					
Pessoa responsável					
Motivo					
Conservação e Ocorrência					
Conservação					
Ocorrência					
Classificação patrimonial					
Conta contábil 1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS				Saldo 3.290,00	
Cadastramento e/ou atualização					
Responsável pelo cadastro DANIELE CRISTINA PARENTI		Cadastrado em 21/11/2016	Responsável pela atualização DANIELE CRISTINA PARENTI	Atualizado em 21/11/2016	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Código 11999	Nome MOTOULTIVADOR	Plaqueta atual 65949	Incorporado em 06/10/2016	Valor de aquisição 3.290,00
Descrição MOTOCULTIVADOR BGF 900. MARCA BUFFALO. MODELO BFG 900. SÉRIES 13F160419, 16F160359, 16F160421, 16F160375.				
SIM-AM Número 11999	Tombaramento 65949	Detalhes do produto Número de série		Nota Fiscal Número 13010
Fornecedor 550516-0 TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME		Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Série 1
Classificação				
Grupo 99 - GRUPO NÃO CLASSIFICADO				
Subgrupo 9999 - SUBGRUPO NÃO CLASSIFICADO				
Classe 9999 - CLASSE NÃO CLASSIFICADA				
Responsável				
Local Pessoa responsável pelo local				
Pessoa responsável				
Motivo				
Conservação e Ocorrência				
Conservação				
Ocorrência				
Classificação patrimonial				
Conta contábil 1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS				Saldo 3.290,00
Cadastramento e/ou atualização				
Responsável pelo cadastro DANIELE CRISTINA PARENTI		Cadastrado em 21/11/2016	Responsável pela atualização DANIELE CRISTINA PARENTI	Atualizado em 21/11/2016